

  
Assinatura Responsável



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 047/2023**

**ALTO FELIZ, 06 DE JULHO DE 2023.**

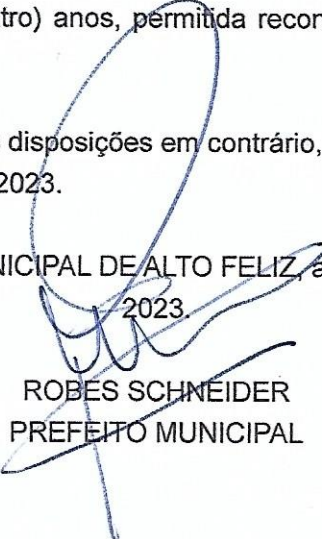
**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº 878, de 10 de outubro de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** O CTM é órgão autônomo, não jurisdicional, integrante da Administração Pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 2º.** Ficam revogadas disposições em contrário, produzindo a presente Lei seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos seis dias do mês de julho de 2023.

  
ROBES SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 046/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, Projeto de Lei que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº 878, de 10 de outubro de 2011.

A Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019 alterou a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de constar no referido dispositivo a recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, mediante novos processos de escolha.

Ressalta-se que a mencionada Lei possui aplicabilidade imediata aos processos de escolha de Conselheiros Tutelares em andamento à época e os futuros, por força de seu art. 3º, o qual dispõe que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Todavia, não houve a alteração da Lei Municipal quando da abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho, pelo Edital nº 001/2023 do COMDICA. Porém, esclareça-se que a nova redação do art. 132 do ECA tem vigência automática a todos os processos de escolha, independente da redação da Lei Municipal.

Porém, com vistas a adequar a redação da nossa Lei Municipal encaminhamos o presente Projeto para adequarmos a Lei Municipal aos termos da Lei Federal, qual seja, Eca, em razão da alteração realizada pela Lei Federal 13.824/ 2019.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos seis dias do mês de julho de  
2023.

  
ROBES SCHNEIDER  
PREFEITO DE ALTO FELIZ